

# **PREGÃO PRESENCIAL**

## **SESC Nº 038/2022**

## **SENAC Nº 009/2022**

### **AVISO**

#### **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **lavagem de veículos**, mediante sistema de registro de preços, para atender demandas dos DEPARTAMENTOS REGIONAIS DO SESC E DO SENAC NO ESTADO DO ACRE.

#### **2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:**

Às **9 horas** de **10/10/2022**, na sede do SESC-DR/AC, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 2473, 2º andar, bairro Bosque, na cidade de Rio Branco (AC).

#### **3. ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS:**

Até às **18 horas** de **06/10/2022**, no endereço acima, através de correspondência dirigida à Comissão Mista de Licitações do SESC-DR/AC, em papel timbrado da empresa licitante ou pelo e-mail [licitacao@ac.sesc.com.br](mailto:licitacao@ac.sesc.com.br).

#### **4. RETIRADA DO EDITAL:**

O Edital poderá ser retirado gratuitamente junto à Comissão Mista de Licitação do SESC-DR/AC e SENAC-DR/AC, a partir de **23/09/2022**, nos dias úteis, no horário de 8h às 12h e das 14h às 18h, na sede do Sesc-DR/AC e Senac-DR/AC, mediante fornecimento de pen drive ou CD ou ainda nos sites: [www.sescacre.com.br](http://www.sescacre.com.br) ou [portal.ac.senac.br](http://portal.ac.senac.br).

Rio Branco (AC), 23 de setembro de 2022.

*A COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÕES*

# COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÕES

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL

**SESC Nº 038/2022**

**SENAC Nº 009/2022**

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE - SESC-DR/AC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.616.827/0001-12, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 2473, 2º andar, bairro Bosque, na cidade de Rio Branco (AC); e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL NO ACRE - SENAC-DR/AC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.636.146/0001-16, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 2473, 1º andar, bairro Bosque, na cidade de Rio Branco (AC), através de sua Comissão Mista de Licitações formalmente constituída, torna público que farão realizar processo licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade **REGISTRO DE PREÇO**, destinado à execução do objeto descrito no item 2.1 adiante, regido pelos Regulamentos de Licitações e Contratos do Sesc e do Senac, instituído pelas Resoluções Sesc nº 1252/2012 e Senac nº 958/2012, publicadas no Diário Oficial da União nº 144, de 26/07/2012 e 187, de 26/09/2012, respectivamente, e alterações posteriores e pelas condições e exigências constantes do presente Edital.

#### 1 - ABERTURA DA LICITAÇÃO

1.1. No local, data e horário abaixo indicados far-se-á a abertura do certame:

**LOCAL:** Sesc-Condomínio.

**ENDEREÇO:** Av. Getúlio Vargas, nº 2.473, 2º andar, bairro Bosque, Rio Branco (AC).

**DATA:** 10/10/2022

**HORÁRIO:** 9 horas

#### 2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de **lavagem de veículos**, através de sistema de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, para atender demanda dos DEPARTAMENTOS REGIONAIS DO SESC E DO SENAC NO ESTADO DO ACRE, conforme especificações constantes do Anexo I, que é parte integrante do presente Edital.

#### 3 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

3.1. Quaisquer consultas e/ou esclarecimentos deverão ser formulados por escrito e devidamente protocolados à Comissão Mista de Licitações do SESC-DR/AC, em papel timbrado da empresa licitante, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h, até o segundo dia útil anterior à data designada para recebimento e abertura dos envelopes, ou pelo e-mail: [licitacao@ac.sesc.com.br](mailto:licitacao@ac.sesc.com.br).

#### 4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação as empresas que:

4.1.1. sejam constituídos sob a forma de pessoa jurídica;

4.1.2. atendam as condições deste instrumento convocatório e seus anexos;

4.1.3. **que possuam instalações para prestação de serviços localizadas em raio máximo de 3 Km**, medidos a partir do endereço comum em que funcionam as sedes do Sesc e do Senac neste Estado (Condomínio), por medida de economicidade;

4.1.4. não estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

4.1.5. não estejam reunidos em consórcio; e

4.1.6. não estejam suspensos de licitar ou contratar com o SESC e o SENAC.

4.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao SESC e o SENAC, neste Pregão, sob a pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.3. Propostas distintas da mesma empresa não serão aceitas.

- 4.4. Somente serão aceitas propostas de empresas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto da licitação, não sendo admitido o fornecimento por terceiro não adjudicado.
- 4.5. A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

## 5 - CREDENCIAMENTO

- 5.1. Os representantes legais deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, devendo identificar-se, exibindo Cédula de Identidade ou documento equivalente para em seguida fazer a entrega dos envelopes, conforme subitens abaixo:
- 5.1.2. SÓCIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO:** deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento do Empresário juntamente com a(s) alteração(ões) que comprove(m) sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
- 5.1.3. PROCURADOR:** o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para elaborar proposta de preços, emitir declarações, dar lances, receber intimação, interpor recursos e renunciar à sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.
- 5.1.3.1.** A procuração por instrumento particular ou pública deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e suas alterações, ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício, para se estabelecer a competência da outorga. **A procuração poderá ser substituída por documento de credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II, observada a necessidade de reconhecimento de firma em cartório. Em caso de assinatura eletrônica, a autenticidade da assinatura será aferida através do endereço eletrônico constante do documento.**
- 5.2. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item 5 não excluirão o licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar e de responder pela empresa Licitante, de formular propostas e lances verbais, interpor recursos e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame, salvo apresentar contrarrazões.
- 5.3. **O representante da licitante deverá entregar em mãos à Comissão Mista de Licitações, os documentos que o credenciam, antes da abertura das propostas.**
- 5.4. Ainda na fase de credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados deverão apresentar declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme modelo Anexo III.
- 5.4.1.** Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração acima poderão firmá-la, conforme modelo, até o momento de abertura dos envelopes de proposta de preços.

## 6 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, data e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos devidamente lacrados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:
- a) Envelope N° 01 - Proposta de Preço;
- b) Envelope N° 02 - Documentação de Habilitação.
- 6.1.1.** Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa e frontal, as indicações:

**DEPARTAMENTOS REGIONAIS DO SESC E DO SENAC NO ESTADO DO ACRE**  
**PREGÃO PRESENCIAL SESC Nº 038/2022 / SENAC Nº 009/2022**  
**DATA: 10/10/2022**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ Nº:**  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO**

DEPARTAMENTOS REGIONAIS DO SESC E DO SENAC NO ESTADO DO ACRE  
PREGÃO PRESENCIAL SESC Nº 038/2022 / SENAC Nº 009/2022  
DATA : 10/10/2022  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ Nº:  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

## 7 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 7.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação dos licitantes, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, realizada de acordo com os Regulamentos de Licitações e Contratos do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO e do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, conforme Resoluções Sesc nº 1252/2012 e Senac nº 958/2012, respectivos dos Conselhos Nacionais e em conformidade com este Edital.
- 7.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais será admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes.
- 7.3. Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preço, procedendo-se o credenciamento e a verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas.
- 7.4. **É facultado Comissão Mista de Licitações, inverter o procedimento, com a abertura primeiramente dos envelopes de habilitação e após proceder à abertura dos envelopes com as propostas financeiras das licitantes habilitadas.**
- 7.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.6. Quando não for possível realizar o ato do recebimento dos envelopes desta licitação, a Comissão marcará nova data e hora.
- 7.7. A critério da Comissão Mista de Licitações, a inversão total ou parcial do conteúdo dos envelopes poderá acarretar a desclassificação/inabilitação da empresa licitante.
- 7.8. No decorrer da sessão pública não será permitido o uso de aparelhos celulares, salvo mediante autorização do Pregoeiro, sob pena de ser cassado o direito de manifestação do licitante, inclusive em relação a lances.

## 8 - PROPOSTA DE PREÇO

- 8.1. A proposta deverá, obrigatoriamente, ser apresentada digitada, em língua portuguesa, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme modelo constante do Anexo V.  
A última folha deverá estar assinada pelo representante legal do licitante, devendo conter:
  - 8.1.1. Nome ou razão social da empresa licitante, endereço, CNPJ, telefone para contato;
  - 8.1.2. Conter, preços unitários e totais de cada item cotado, em moeda nacional, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, os quais deverão ser indicados em algarismo, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação do valor unitário;
  - 8.1.3. Declaração na proposta expressando que o preço ofertado engloba todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação; e
  - 8.1.4. Declaração de obrigatoriedade em realizar a prestação de serviço dos itens licitados a partir do recebimento do Pedido ao Fornecedor-PAF, expedido e devidamente autorizado pelo setor de compras do SESC-DR/AC / SENAC-DR/AC conforme solicitado.
- 8.2. O preço será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 8.4. Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.
- 8.5. **O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, que serão contados da data da realização da reunião de recebimento e abertura dos envelopes.**
- 8.6. **Sem prejuízo das demais estipulações contidas neste Edital, deverão ser fielmente atendidas as condições constantes do Anexo I, sob pena de desclassificação.**
- 8.7. A empresa que apresentar proposta estará a ela vinculada e se responsabilizará pela execução do objeto licitado, conforme condições constantes do instrumento convocatório.

## 9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Serão convidados pelo Pregoeiro os proponentes que apresentarem a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e as propostas com preços até **15% (quinze por cento)** superiores àquela, conforme disposto no artigo 20, inciso II dos Regulamentos de Licitações e Contratos SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC e do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, instituídos pelas Resoluções Sesc nº 1252/2012 e Senac nº 958/2012, dos respectivos Conselhos Nacionais.
- 9.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, serão convidados os fornecedores da **MENOR PROPOSTA GLOBAL** e as duas melhores propostas de preços subsequentes, para oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados.
- 9.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.5. Caso não se realize lances verbais, serão verificados as conformidades entre as propostas escritas de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.6. Para efeito de ordenação das propostas será considerado o preço final, sendo vencedor o que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 9.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito. O Pregoeiro, se achar necessário, poderá ainda negociar diretamente com o licitante de menor preço, um valor que atenda ao SESC, ou seja, um preço justo.
- 9.8. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital.
- 9.9. Serão consideradas desclassificadas as propostas:
  - 9.9.1. Que não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope 01 - "Proposta de Preço", sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
  - 9.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, preços superfaturados, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação;
  - 9.9.3. Que não atenderem as condições exigidas neste Edital.
- 9.10. Encerrada a fase competitiva e sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

- 9.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor e a Comissão Mista de Licitações encaminhará o processo ao gestor competente para homologação e adjudicação.
- 9.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, negociando o valor apresentado e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.13. Da reunião lavrar-se à ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que, ao final, será assinada pela Comissão Mista de Licitações, e pelos licitantes presentes.
- 9.14. Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo de 01 (um) dia útil após o encerramento da reunião de realização do Pregão, nova planilha de preços, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato.
- 9.15. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes desclassificados, ou não habilitados ou não declarados como vencedores deverão ser retirados em até 30 (trinta) dias após a declaração do licitante vencedor. Após esse prazo os envelopes serão destruídos.

## 10 - HABILITAÇÃO

- 10.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente lacrado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 6 deste Edital.
- 10.2. Toda documentação de Habilitação deverá ser apresentada encadernada ou grampeada, evitando assim perda ou extravio durante o manuseio do procedimento. Os documentos não poderão encontrar-se com emendas rasuras ou entrelinhas, apresentados em ordem, conforme foram pedidos, evitando-se folhas soltas e sem identificação. A finalidade é de tornar a análise mais ágil e permitir que todos possam avaliá-los sem riscos. Evidentemente trata-se apenas de uma recomendação, sem qualquer consequência para efeito de habilitação.
- 10.3. No caso do licitante possuir filiais, as documentações apresentadas deverão referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.
- 10.4. **Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial.**
- 10.5. Os documentos que forem emitidos pela internet não necessitam de autenticação e estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, para verificação de sua autenticidade. A Comissão comprovará, mediante consulta, no site próprio, a regularidade fiscal da licitante
- 10.6. Não serão aceitos "*protocolos de entrega*" ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 10.7. Serão aceitos somente cópias legíveis, sendo recusados os documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 10.8. À Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário, ou consultar, no ato do procedimento, na *internet* junto aos órgãos públicos.
- 10.9. Serão devolvidos os envelopes de documentação dos licitantes não vencedores, exceto os dos classificados para a etapa dos lances verbais.

**10.10.** A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade ou quantidade estipulados implicará na automática inabilitação do licitante.

**10.11.** Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar os documentos de habilitação adiante relacionados:

**10.11.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.11.1.1.** As sociedades comerciais devem apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente; as sociedades por ações devem apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado dos documentos da última eleição de seus administradores;

**10.11.1.2.** As sociedades civis devem apresentar o ato constitutivo e a comprovação da diretoria em exercício;

**10.11.1.3.** Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual.

**10.12.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

**10.12.2.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

**10.12.2.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, relativa à sede da empresa (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02/10/2014) ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

**10.12.2.3.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal, se for o caso, relativa à sede do licitante, pertinente ao ramo da atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;

**10.12.2.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**10.12.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)).

**10.13.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

**10.13.3.1.** A empresa licitante deverá expressar através de Declaração de que recebeu o Edital do presente Pregão Presencial e que tomou conhecimento de todas as condições, bem como, expressar a aceitação prévia de todas as condições estipuladas na referida Licitação, conforme modelo constante do Anexo IV.

**10.14.** Sem prejuízo das demais regras genéricas contidas neste Edital, deverão ser fielmente atendidas as condições específicas eventualmente constantes do Anexo I, sob pena de inabilitação.

## **11 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**11.1.** Até às **18 horas** de **06/10/2022** qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, mediante correspondência dirigida à Comissão Mista de Licitações, em papel timbrado da empresa ou pelo e-mail [licitacao@ac.sesc.com.br](mailto:licitacao@ac.sesc.com.br).

**11.2.** Caberá a Comissão Mista de Licitações decidir sobre a petição no prazo de um dia útil, a partir do encerramento do prazo.

**11.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1.** Da decisão do Pregoeiro que desclassificar qualquer das propostas de preços ou inabilitar a licitante de menor preço somente caberá pedido de reconsideração à Comissão Mista de Licitações, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida, sob pena de preclusão.

- 12.2. A Comissão Mista de Licitações analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.
- 12.3. Da decisão da Comissão Mista de Licitações relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
- 12.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de memoriais a serem juntados ao processo, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos, o que dará nas dependências do próprio Sesc.
  - 12.4.1. Os recursos e contrarrazões deverão ser apresentados até às 18 horas do dia do encerramento de seus respectivos prazos, através do protocolo do Sesc, ou até às 23h59min em caso de envio eletrônico. **Os documentos apresentados após os horários supracitados serão considerados intempestivos.**
- 12.5. O recurso contra proclamação do resultado terá efeito suspensivo.
- 12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Presidente da Administração Regional do Sesc e Senac ao vencedor.
- 12.8. O recurso contra a decisão que declarar o vencedor será encaminhado ao Presidente da Administração Regional ou por quem este delegar competência, por intermédio da Comissão Mista de Licitações.
- 12.9. Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.
- 12.10. Depois de encerrada a sessão, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

### 13 - PREÇO

- 13.1. O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
- 13.2. Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para o Sesc e Senac, tais como frete, tributos, etc.
- 13.3. Durante o período da vigência do registro de preço as alterações de valor, seja para mais ou para menos, somente poderão ser realizadas mediante aditivo, a exclusivo critério do Sesc e Senac, desde que devidamente justificado e comprovada a necessidade de alteração, por fato superveniente.
- 13.4. O registro de preço não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

### 14 - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1. As condições de fornecimento a serem observadas pela empresa a ser contratada encontram-se detalhadas nos Anexos I e VI deste Edital.

### 15 - PAGAMENTO

- 15.1. Os pagamentos à licitante a ser contratada serão efetuados de forma separada por cada entidade, da seguinte forma:
  - 15.1.1. **Até o dia 25 de cada mês**, com base na soma das notas fiscais emitidas e entregues no SESC e no SENAC do dia 1º até o dia 15 do mês vigente;
  - 15.1.2. **Até o dia 10 de cada mês**, com base na soma das notas fiscais emitidas e entregues no SESC e no SENAC do dia 16 ao último dia útil do mês imediatamente anterior.



- 15.2. Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, **sendo expressamente vedada a emissão de boletos bancários.**
- 15.3. O SESC e o SENAC efetuarão as retenções que incidem ou venham a incidir sobre cada pagamento realizado, na forma da legislação em vigor.
- 15.4. Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.
- 15.5. A licitante a ser contratada não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito à atualização monetária.

## 16 - PENALIDADES

- 16.1. Caberá conjuntamente ao Sesc e ao Senac a aplicação de eventuais penalidades decorrentes de descumprimento de obrigações.
- 16.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no Sesc-DR/AC, até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do objeto licitado.
- 16.3. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a empresa a ser contratada sujeitar-se-á a multa nas seguintes penalidades:
  - a) pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, pela parte inadimplente;
  - b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e com o Senac, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 16.4. O licitante vencedor que se recusar injustificadamente, a assinar o contrato (Anexo VI), dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada sanção conforme alíneas “a” e “b” do item anterior.
- 16.5. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Sesc e com o Senac pelo prazo de até 2 (dois) anos.

## 17 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 17.1. Além das condições gerais constantes deste Edital, as partes se obrigam a cumprir fielmente as obrigações detalhadas nos Anexos I e VI.

## 18 - ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

- 18.1. O Registro de Preço oriundo do presente processo licitatório poderá ser objeto de adesão, desde que por outro Departamento Regional do Sesc ou do Senac ou por serviço social autônomo.
- 18.2. O Aderente interessado deverá informar ao SESC-DR/AC o seu interesse em aderir ao Registro de Preços.
- 18.3. O SESC-DR/AC indicará ao Aderente interessado os quantitativos dos bens e serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.
- 18.4. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% (cem por cento) dos quantitativos previstos no Anexo I deste instrumento convocatório.
- 18.5. As razões da conveniência de aderir ao Registro de Preços cabem única e exclusivamente ao Aderente.

- 18.6. O Pedido de Adesão e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor somente poderão ser formalizados durante o prazo de vigência do Registro de Preços.
- 18.7. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no Registro de Preços e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o SESC-DR/AC e com os aderentes anteriores.
- 18.8. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.
- 18.9. Nos casos de adesão, o SESC-DR/AC não responderá, sob nenhuma hipótese, por quaisquer obrigações estabelecidas entre o fornecedor o Aderente.

## 19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas no ato, durante a sessão. Caso não seja possível, a comunicação será feita por meio do mural de licitações do SESC/SENAC-DR/AC, e-mail, site institucional [www.sescacre.com.br](http://www.sescacre.com.br) e [portal.ac.senac.br](http://portal.ac.senac.br) ou outros meios de comunicação do Sesc.
- 19.2. No caso de eventual divergência entre o presente Edital de Pregão e seus Anexos prevalecerão às disposições do primeiro.
- 19.3. **A Gerência de Licitações e Contratos do SESC-DR/AC será responsável pela condução do presente certame, assim como pela gestão do(s) contrato(s) a ser(em) firmado(s) com a(s) licitante(s) vencedora(s). Logo, qualquer comunicação formal decorrente deste processo deverá ser dirigida exclusivamente ao SESC-DR/AC.** O Pregoeiro poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for suspenso de licitar e contratar com o Sesc e/ou com o Senac.
- 19.4. **O Sesc e o Senac se reservam o direito de cancelar unilateralmente esta licitação a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo às licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for, bem como anular, total ou parcialmente, atos/etapas do processo não suscetíveis de aproveitamento.**
- 19.5. A anulação e/ou cancelamento do procedimento licitatório não gera direito à indenização.
- 19.6. É facultado ao Pregoeiro ou ao gestor competente, em qualquer fase desta licitação, suspender a licitação e/ou promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 19.7. O SESC-DR/AC e o SENAC-DR/AC poderão deixar de contratar com a licitante classificada se tiver conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade jurídica, qualificação técnica ou econômica, ou constatar alguma grave irregularidade na documentação apresentada pela mesma, nesta licitação. Nessa hipótese, o licitante desclassificado será substituído pelo proponente imediatamente ordenado na sequência de classificação.
- 19.8. Será comunicada em tempo hábil, por escrito, às licitantes que retirarem o Edital, qualquer alteração que venha ocorrer nele ou em seus anexos.
- 19.9. O Sesc e o Senac exigirão o cumprimento de todos os itens desta convocação, segundo suas especificações.
- 19.10. Os itens não cotados e considerados desertos, a critério do Sesc e do Senac, poderão ser dispensados com base no artigo 9º, inciso III, das Resoluções Sesc nº 1252/2012 e Senac nº 958/2012, desde que atendidas às condições estabelecidas no referido artigo e seu inciso.
- 19.11. Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade considerar-se-á o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento.
- 19.12. As decisões da Comissão Mista de Licitações somente serão consideradas definitivas após homologação pelo gestor competente do Sesc/Senac.

- 19.13. A seu critério, a Comissão Mista de Licitações poderá efetuar visita às instalações do licitante classificado em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, o licitante poderá ser desclassificado, a critério da Comissão Mista de Licitações.
- 19.14. **Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, que decidirá com base nas Resoluções Sesc nº 1252/2012 e Senac nº 958/2012.**
- 19.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Sesc e do Senac, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.16. Visando manter o caráter competitivo desta licitação e desde que não cause prejuízo ao Sesc e ao Senac, a Comissão Mista de Licitações poderá relevar omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, desde já entendido que é vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente no ato de abertura.
- 19.17. Caso ocorra inabilitação de todos os licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a Comissão poderá, a seu exclusivo critério, designar prazo para apresentação de novos documentos de habilitação ou de novas propostas, que não poderá exceder a 10 (dez) dias corridos, em ambos os casos.
- 19.18. Renovado o prazo de vigência do Registro de Preço, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais, inclusive quantitativos.
- 19.19. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes é o da Comarca de Rio Branco (AC), renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 20 - ANEXOS

- 20.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
- 20.1.1. **Anexo I:** Especificações e quantitativos;
  - 20.1.2. **Anexo II:** Modelo de credenciamento;
  - 20.1.3. **Anexo III:** Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
  - 20.1.4. **Anexo IV:** Modelo de declaração de recebimento dos documentos e conhecimento das condições;
  - 20.1.5. **Anexo V:** Modelo de carta de apresentação de proposta comercial;
  - 20.1.6. **Anexo VI:** Minuta de contrato.

Rio Branco (AC), 23 de setembro de 2022.

*A COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÕES*

**PREGÃO PRESENCIAL  
SESC Nº 038/2022  
SENAC Nº 009/2022**

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

<b>Nº ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE ESTIIMADA</b>
01	Lavagem de veículo tipo Doblô - limpeza geral: lavagem da parte externa e higienização com aspiração da parte interna, com limpeza dos estofados, painel (com aplicação de silicone), piso, teto, tapetes e passar pretinho nos pneus e encerar a lataria. Com aplicação de produtos adequados. Exceto lavagem de motor.	und	90
02	Lavagem de veículo tipo Caminhão 3/4 modelo baú - limpeza geral: lavagem da parte externa e higienização com aspiração da parte interna, com limpeza dos estofados, painel (com aplicação de silicone), piso, teto, tapetes e passar pretinho nos pneus e encerar a lataria. Com aplicação de produtos adequados. Exceto lavagem de motor.	und	90
03	Lavagem de veículo tipo Moto - limpeza geral: passar pretinho nos pneus e encerar a lataria. Com aplicação de produtos adequados	und	20
04	Lavagem de veículo tipo Passeio - ducha simples: lavagem da parte externa e limpeza e higienização com aspiração da parte interna, secar e passar pretinho nos pneus.	und	96
05	Lavagem de veículo tipo Passeio - limpeza geral: lavagem da parte externa e higienização com aspiração da parte interna, com limpeza de estofados, painel (com aplicação de silicone), piso, teto, tapetes e passar pretinho nos pneus e encerar a lataria. Com aplicação de produtos adequados. Exceto lavagem de motor.	und	146
06	Lavagem de veículo tipo Caminhonete - ducha simples: lavagem da parte externa e limpeza e higienização com aspiração da parte interna, secar e passar pretinho nos pneus.	und	72
07	Lavagem de veículo tipo Caminhonete - limpeza geral: lavagem da parte externa e higienização com aspiração da parte interna, com limpeza de estofados, painel (com aplicação de silicone), piso, teto, tapetes e passar pretinho nos pneus e encerar a lataria. Com aplicação de produtos adequados. Exceto lavagem de motor.	und	122
08	Lavagem de veículo tipo Van - ducha simples: lavagem da parte externa e limpeza e higienização com aspiração da parte interna, secar e passar pretinho nos pneus.	und	24
09	Lavagem de veículo tipo Van - limpeza geral: lavagem da parte externa e higienização com aspiração da parte interna, com limpeza de estofados, painel (com aplicação de silicone), piso, teto, tapetes e passar pretinho nos pneus e encerar a lataria. Com aplicação de produtos adequados. Exceto lavagem de motor.	und	24
10	Lavagem de veículo tipo Moto - ducha simples. Limpeza da parte externa, secar e passar pretinho nos pneus.	und	12
11	Lavagem de veículo Micro-ônibus - ducha simples. Limpeza da parte externa, secar e passar pretinho nos pneus.	und	24
12	Lavagem de veículo Micro-ônibus -limpeza geral: lavagem da parte externa e higienização com aspiração da parte interna, com limpeza de estofados, painel (com aplicação de silicone), piso, teto, tapetes e passar pretinho nos pneus e encerar a lataria. Com aplicação de produtos adequados. Exceto lavagem de motor.	und	74

**DEMAIS CONDIÇÕES DE CARÁTER OBRIGATÓRIO À(S) LICITANTE(S) E À(S) VENCEDORA(S):**

A licitante a ser contratada ficará obrigada ao cumprimento das seguintes condições:

- a) **PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços serão prestados no prazo máximo de 4 (quatro) horas para os itens 2, 8, 9, 11 e 12 e em 2 (duas) horas para os demais itens, em todos os casos precedidos de envio de e-mail contendo Pedido ao Fornecedor - PAF, no caso do Sesc, ou Pedido de Compra, no caso do Senac;
- b) **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços serão prestados nas dependências da empresa contratada, na cidade de Rio Branco/AC, de segunda a sábado, em horário comercial;
  - b.1) por medida de economicidade, somente poderão participar do Pregão empresas **que possuam instalações para prestação de serviços localizadas em raio máximo de 3 Km**, medidos a partir do endereço comum em que funcionam as sedes do Sesc e do Senac neste Estado (Condomínio).
- c) Eventuais danos causados a terceiros na execução dos serviços, decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da contratada;
- d) Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza;
- e) A contratada não poderá subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio do Sesc/Senac, o qual haja, será dada por escrito;
- f) Poderá ser solicitada a prestação de serviços para 1 (um) ou mais veículos simultaneamente.

**PREGÃO PRESENCIAL  
SESC Nº 038/2022  
SENAC Nº 009/2022**

**ANEXO II**

**CREDENCIAMENTO  
(modelo)**

Em atendimento ao disposto na Licitação conjunta **Sesc nº 038/2022 / Senac nº 009/2022** em epígrafe, credenciamos o Senhor \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ expedida por \_\_\_\_\_ em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, para que represente a empresa \_\_\_\_\_ nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos e ofertar lances, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÕES:**

- 1) Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal, devendo ser entregue à Comissão Mista de Licitações na abertura da licitação, juntamente com cópia dos atos constitutivos da empresa (item 5.1.3.1.). Logo, **não pode ser incluindo em nenhum dos envelopes entregues à Comissão.**
- 2) É obrigatório o reconhecimento de firma em cartório. Em caso de assinatura eletrônica, a autenticidade da assinatura será aferida através do endereço eletrônico constante do documento.

**PREGÃO PRESENCIAL  
SESC Nº 038/2022  
SENAC Nº 009/2022**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
(modelo)**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em (endereço completo)\_\_\_\_\_,  
declara, de acordo com as Resoluções Sesc nº 1252/2012 e Senac nº 958/2012, que cumpre plenamente os requisitos  
para sua habilitação no presente processo licitatório (**Pregão Presencial Sesc nº 038/2022 e Senac nº 009/2022**).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

**PREGÃO PRESENCIAL  
SESC Nº 038/2022  
SENAC Nº 009/2022**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS  
E CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES  
(modelo)**

Declaro, para os devidos fins de comprovação junto à Comissão Mista de Licitações do SESC-DR/AC e SENAC-DR/AC, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ (SSP/\_\_\_\_), recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as condições necessárias à participação na Licitação conjunta **Sesc nº 038/2022 / Senac nº 009/2022**.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa e assinatura do representante legal



**PREGÃO PRESENCIAL  
SESC Nº 038/2022  
SENAC Nº 009/2022**

**ANEXO V**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO  
(modelo)**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DE EMPRESA, ENDEREÇO, CNPJ, TELEFONE E PESSOA PARA CONTATO.

Declaramos que os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, embalagens, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguro, lucro, frete e outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação (**Pregão Presencial Sesc nº 038/2022 / Senac nº 009/2022**).

Declaramos a obrigatoriedade em realizar a entrega dos bens/serviços licitados a partir do recebimento do Pedido ao Fornecedor - PAF, expedido e devidamente autorizado pelo setor de compras do SESC-DR/AC e que os mesmos serão entregues conforme o solicitado, com responsabilidade de substituição.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**Validade da proposta, prazo e local de entrega, prazo de pagamento, garantia e demais condições:** ... (descrever ou assinalar "conforme o Edital")

**Responsável pela assinatura do contrato:** ... (sócio administrador, administrador, titular ou procurador, conforme o caso, de acordo com a documentação apresentada junto com o credenciamento ou habilitação)

**Domicílio bancário para pagamento:** ... (banco, agência e conta corrente).

Atenciosamente,

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

**PREGÃO PRESENCIAL  
SESC Nº 038/2022  
SENAC Nº 009/2022**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos ... dias do mês de ..., do ano de ..., o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.616.827/0001-12, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 2473, 2º andar, bairro Bosque, nesta cidade de Rio Branco (AC), adiante denominado abreviadamente **SESC** ou **CONTRATANTE**, por seus representantes legais ao final assinados; e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ACRE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.636.146/0001-16, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 2473, 1º andar, bairro Bosque, nesta cidade de Rio Branco (AC), adiante denominado abreviadamente **SENAC** ou **CONTRATANTE**, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor adiante descrito, vencedor do Pregão Presencial Sesc nº 038/2022 e Senac nº 009/2022, sob o regime de registro de preços, objetivando a prestação de serviço de **prestação de serviços de lavagem de veículos**, conforme especificações e quantidades discriminadas no adiante relacionadas, observada a ordem de classificação obtida no citado processo licitatório:... **LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº ..., com sede na Rua nº ..., bairro ..., na cidade de ... (AC), adiante denominada abreviadamente **CONTRATADA** ou **FORNECEDORA**, representada por seu (cargo do representante) ..., brasileiro/a, (estado civil), (profissão), RG nº... (SSP/\_\_\_), CPF nº..., residente e domiciliado/a na cidade de... (AC).

São os seguintes os preços registrados:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto **prestação se serviços de lavagem de veículos** para o SESC e SENAC, conforme especificações constantes do correspondente instrumento convocatório e seus anexos do Pregão Presencial Sesc nº 038/2022 e Senac nº 009/2022, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do SESC e do SENAC.

**2. DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, documento vinculativo obrigacional, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.1.1. Durante o prazo de validade desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o SESC e o SENAC não estarão obrigados a adquirir os itens licitados exclusivamente através do Sistema de Registro de Preço, podendo fazê-los por meio de outra licitação quando julgarem conveniente e lhes for mais vantajoso, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.2. Para a eventual prorrogação do prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o SESC e o SENAC notificarão, formalmente, as empresas licitantes com preços registrados, para que se manifestem quanto ao seu interesse na prorrogação bem como para que apresentem documentos atualizados comprobatórios de sua Regularidade Fiscal, se for o caso.

### 3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1. Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nas Resoluções SESC nº 1252/2012 e SENAC nº 958/2012, dos respectivos Conselhos Nacionais.
- 3.1.1. Os preços registrados poderão ser reduzidos ou elevados em decorrência de fatos supervenientes.
- 3.1.2. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tomarem-se superiores aos preços praticados no mercado, o SESC e o SENAC convocarão a FORNECEDORA visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 3.1.3. Quando o preço de mercado se tomar superior ao registrado, mediante pedido formalizado pela FORNECEDORA, o SESC e o SENAC, à vista da documentação apresentada, poderão:
- reajustar o preço registrado, mediante aditivo, negociando previamente o novo valor;
  - liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
  - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade da negociação;
  - revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa
- 3.2. O registro de preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou os preços registrados, sendo facultado ao SESC e ao SENAC a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.
- 3.3. Renovado o prazo de vigência do Registro de Preço, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais, inclusive quantitativos.

### 4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A licitante deixará de ter seus preços registrados quando:
- Recusar-se a receber e assinar o Pedido ao Fornecedor - PAF expedido pelo SESC ou o Pedido de Compra expedido pelo SENAC;
  - Descumprir as condições assumidas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
  - Não aceitar reduzir os preços registrados, quando se tornarem superiores ao praticado pelo mercado; e
  - Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SESC e do SENAC.
- 4.2. O eventual cancelamento de registro de preços pelo SESC e pelo SENAC nas hipóteses acima previstas, assegurado à licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa, será formalizado por despacho fundamentado de quem de direito e não ensejará direito a qualquer tipo de reparação.
- 4.3. A CONTRATADA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e que venha ser aceito pelo SESC e pelo SENAC.
- 4.4. Será considerada como descumprimento total das obrigações, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades cabíveis, a eventual solicitação de cancelamento do registro de preços que não atenda aos requisitos do subitem anterior.

### 5. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A prestação dos serviços objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se dará de forma parcelada, de acordo com a necessidade do SESC e do SENAC, mediante emissão de Pedido ao Fornecedor - PAF pelo SESC e Pedido de Compra pelo SENAC, em ambos aos casos encaminhados via e-mail à FORNECEDORA, sendo que o atendimento às solicitações deverá ocorrer conforme detalhado nos referidos pedidos.
- 5.2. A FORNECEDORA deverá indicar um representante para dirimir qualquer dúvida proveniente do objeto licitado, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de eventual questionamento efetuado pelo SESC e/ou pelo SENAC.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1. A licitante subscritora desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS compromete-se a:
- 6.1.1. Prestar os serviços licitados como determinado pelo SESC e pelo SENAC. Caso os serviços não sejam prestados no prazo estabelecido para tal, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades estabelecidas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
    - 6.1.1.1. O serviço deverá ser realizado nas dependências da FORNECEDORA, em horário comercial.
  - 6.1.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que porventura venha a causar ao SESC e ao SENAC ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita em decorrência do objeto deste processo licitatório.
  - 6.1.3. Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do contrato ou de sua execução sem a expressa anuência do SESC e do SENAC.
  - 6.1.4. Incluir no valor proposto para a prestação dos serviços todas as possíveis despesas, seja a que título for, com materiais, insumos e quaisquer outras relacionadas com o objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando o atendimento da obrigação em sua plenitude.
  - 6.1.5. Manter, durante a vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no respectivo processo licitatório.
  - 6.1.6. Permanecer devidamente atualizada e regular perante todos os órgãos públicos, privados e/ou entidade afins, bem como em relação às disposições legais vigentes.
  - 6.1.7. Exonerar o SESC e o SENAC de qualquer vínculo de natureza trabalhista, decorrente da execução do objeto licitado.
  - 6.1.8. Observar o prazo de apresentação das faturas/notas fiscais.
- 6.2. O SESC e o SENAC, na qualidade de entidades licitadoras subscritoras desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, comprometem-se a:
- 6.2.1. Prestar à FORNECEDORA as informações e/ou esclarecimentos que porventura sejam solicitados por esta em relação ao objeto do processo licitatório de que se trata.
  - 6.2.2. Conferir os serviços prestados por ocasião de sua entrega, aprovando-os, desde que atendidas todas as especificações e demais condições previstas no Edital do Pregão Presencial Sesc nº 038/2022 e Senac nº 009/2022 e em seus anexos.
  - 6.2.3. Promover o pagamento dos valores devidos à licitante subscritora desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo estipulado na cláusula 7.1, desde que atendidos, em sua plenitude, os termos e condições constantes deste instrumento.

## 7. DOS PAGAMENTOS

- 7.1. Os pagamentos à CONTRATADA serão efetuados de forma separada por cada entidade, da seguinte forma:
- 7.1.1. **Até o dia 25 de cada mês**, com base na soma das notas fiscais emitidas e entregues no SESC e no SENAC do dia 1º até o dia 15 do mês vigente;
  - 7.1.2. **Até o dia 10 de cada mês**, com base na soma das notas fiscais emitidas e entregues no SESC e no SENAC do dia 16 ao último dia útil do mês imediatamente anterior.
- 7.2. Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, **sendo expressamente vedada a emissão de boletos bancários**.
- 7.3. O SESC e o SENAC efetuarão as retenções que incidem ou venham a incidir sobre cada pagamento realizado, na forma da legislação em vigor.
- 7.4. Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.
- 7.5. A CONTRATADA não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito à atualização monetária.

## 8. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Os serviços serão prestados nas dependências da CONTRATADA, em horário comercial.

## 9. DAS PENALIDADES

- 9.1. As sanções administrativas aplicáveis à CONTRATADA para os casos de descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento serão: suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 02 (dois) anos, advertência e multa, conforme segue:
- 9.1.1. A suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 02 (dois) anos caberá quando:
- houver o inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, que ensejar o cancelamento da compra;
  - falhar ou fraudar na execução deste instrumento;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 9.1.2. Aplicar-se-á a advertência nos casos de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que venham a causar dano ao SESC, SENAC ou a terceiros.
- 9.1.3. A sanção de multa será aplicada nas seguintes hipóteses:
- 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado desta Ata, pela parte que der causa ao descumprimento das obrigações assumidas;
  - por desistir da prestação do serviço, em qualquer fase do certame licitatório e/ou contratação: até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado desta Ata;
  - por descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste instrumento, o qual venha causar quaisquer espécies de dano ou prejuízo ao SESC-DR/AC ou SENAC-DR/AC: até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado desta Ata.
- 9.2. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da falta, casos em que o gestor competente que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.
- 9.3. Ficam assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa a serem apresentados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da notificação emitida pelo SESC ou SENAC.

## 10. DAS ADESÕES

- 10.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser objeto de adesão, desde que por outro Departamento Regional do SESC ou do SENAC ou por serviço social autônomo.
- 10.2. O Aderente interessado deverá informar ao SESC e/ou ao SENAC o seu interesse em aderir a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 10.3. O SESC e/ou o SENAC indicará ao Aderente interessado os quantitativos dos bens e serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.
- 10.4. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.
- 10.5. As razões da conveniência de aderir a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS cabem única e exclusivamente ao Aderente.
- 10.6. O Pedido de Adesão e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor somente poderão ser formalizado durante o prazo de vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 10.7. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o SESC e o SENAC e com os aderentes anteriores.
- 10.8. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

- 10.9. Nos casos de adesão, o SESC e o SENAC não responderão, sob nenhuma hipótese, por quaisquer obrigações estabelecidas entre o fornecedor e o Aderente.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Integram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para todos os fins, os seguintes documentos:
- 11.1.1. O Edital do Pregão Presencial conjunto Sesc nº 038/2022 e SENAC nº 009/2022, com todos os seus anexos;
  - 11.1.2. A proposta comercial da CONTRATADA com preços registrados;
  - 11.1.3. A ata de Julgamento das referidas Propostas;
  - 11.1.4. O Termo de Homologação, pelo Presidente da Administração Regional de ambas as entidades, do resultado do julgamento realizado pela Comissão Mista de Licitação, com a adjudicação do objeto do processo licitatório a quem de direito.
- 11.2. A CONTRATADA obrigar-se-á com integral obediência aos elementos técnicos fornecidos e em conformidade com o que dispõe o Edital ao qual a presente ATA está vinculada, a responder pelo constante de sua Proposta Comercial, em todos os seus termos.
- 11.3. Todos os documentos afetos a este processo licitatório são complementares entre si, e assim serão considerados mesmo quando, eventualmente, um dado ou informação for mencionado em um documento e omitido em outro.

## 12. DO FORO

- 12.1. Fica eleito o foro desta cidade de Rio Branco (AC) para dirimir quaisquer questões suscitadas por força da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pelo SESC:

Pelo SENAC:

Pela CONTRATADA 1:

Pela CONTRATADA 2:

TESTEMUNHAS: